



INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA

TERMO ADITIVO Nº 5/2023

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS POR INTERMÉDIO DO POLO DE METEOROLOGIA DE MANAUS, DO INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA, ÓRGÃO VINCULADO À SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, IRRIGAÇÃO E COOPERATIVISMO, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E A EMPRESA F.J.A COSTA EIRELI.

A **UNIÃO**, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA - INMET, DA SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, IRRIGAÇÃO E COOPERATIVISMO - SDI, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - MAPA**, localizado na Av. Mário Ypiranga, nº 1041 - Andrianópolis CEP: 69057-001 - Manaus-AM, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0049-70, representado neste ato pelo Diretor Sr. **NAUR TEODORO PONTES**, nomeado pela Portaria MAPA nº 2.556, de 14 de junho de 2023, publicada no DOU em 15 de junho de 2023, portador da matrícula SIAPE nº 1584825, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **F.J.A COSTA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.912.128/0001-70 neste ato representada pelo Administrador, Sr. **FRANCISCO JOSÉ ABREU COSTA**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 21162.000026/2018-11 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.2. **PRORROGAR excepcionalmente**, o prazo da vigência do Contrato nº 04/2018, por 12 (doze) meses contemplando-se, nesta ocasião, o período de **03/09/2023 a 03/09/2024** ou até a conclusão da licitação em andamento para os mesmos serviços, em andamento no Processo SEI nº 21162.000051/2023-53, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 10.500,62 (dez mil e quinhentos reais e sessenta e dois centavos)**, perfazendo o valor de **R\$ 126.007,44 (cento e vinte e seis mil sete reais e quarenta e quatro centavos)** para 12 (doze) meses, conforme tabela abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
1	Serviço de Limpeza, asseio e conservação com fornecimento de materiais e equipamento no âmbito da sede do Primeiro Distrito de Meteorologia.	R\$ 10.500,62	R\$ 126.007,44

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UG/Gestão: 130011
Fonte: 100000000
PI: OPERSMET
Natureza de despesa: 339037
Gestão: 001/Tesouro
Valor da despesa: R\$ 42.002,48

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5.2. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

NAUR TEODORO PONTES
Diretor do INMET/SDI/MAPA
CONTRATANTE

FRANCISCO JOSÉ ABREU COSTA
Administrador F J A COSTA EIRELI
Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Naur Teodoro Pontes, Diretor do INMET**, em 01/09/2023, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JOSE ABREU COSTA, Usuário Externo**, em 01/09/2023, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30662277** e o código CRC **807C08FC**.

Referência: Processo nº 21162.000026/2018-11